



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av Fernanco Machado, 108E
, Centro - Chapecó - Santa
Catarina
Brasil - CEP 89812-112

[www.ufes.edu](http://www.ufes.edu.br)

[.br](http://www.ufes.edu.br)

compras@ufes.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
“Superintendência de Compras e Licitações”

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018
PROCESSO: 23205.000800/2018-67
ENQUADRAMENTO: INC. II DO ART.24 DA LEI 8.666/93

RELATÓRIO DE DISPENSA

OBJETO: Contratação de serviços de internet para Bloco A do campus Passo Fundo/RS.

SETOR SOLICITANTE: Coordenação Administração – ADM-PF.

REQUISITANTE: Laura Spaniol Martinelli – Siape: 2126084

Com base na documentação apresentada pelo solicitante da demanda originária do presente processo, podem-se elencar os seguintes esclarecimentos:

1. Pesquisa de Preço: A pesquisa de preço foi balizada no parâmetro IV da IN 03/2017, e utilizado como critério o menor valor unitário mensal, os orçamentos foram ofertados pelas seguintes empresas:

MHNET TELECOMUNICACÕES EIRELI (05.245.502/0001-04) – Valor Global: R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais);

ALGAR TELECOM (71.208.516/0001-74) - Valor Global: R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais);

RAZÃO INFO INTERNET (05.740.315/0001-99) – Valor Global: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

sendo que a(s) seguinte(s) empresa(s) apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s):

MHNET TELECOMUNICACÕES EIRELI (05.245.502/0001-04) – Valor Global: R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais);





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av Fernanco Machado, 108E
, Centro - Chapecó - Santa
Catarina
Brasil - CEP 89812-112

[www.ufes.edu](http://www.ufes.edu.br)

[.br](http://www.ufes.edu.br)

compras@ufes.edu.br

2. Certidões Negativas de Débito: A empresa vencedora apresentou todas as certidões válidas, conforme pode ser observado nos autos do processo.

3. Dos Critérios de Sustentabilidade: no que couber, solicita-se que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto na IN 06/2013/SLTI/MPOG tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- b) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- d) Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
- e) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- f) Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
- g) Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- h) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenha, em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importantes, conforme disposto na legislação vigente;
- i) Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescente e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- j) Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 janeiro de 2010, no que couber.

Chapecó-SC, 26 de fevereiro de 2018.

LIDIANE MARCANTE
Chefe do Serviço de Contratação Direta

